LEI Nº 1.662

De 22 de abril de 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.500.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de abril de 2021, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
180	10.301.0055.2012.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	250.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONV. FEDERAIS-VINCULADOS	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
185	10.301.0055.2012.0004	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	250.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	Recursos do Tesouro – Exercício corrente	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
188	10.301.0055.2012.0004	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	2.500.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORREN-TES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	
	01	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
190	10.301.0055.2012.0004	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	500.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORREN-TES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONV. FEDERAIS-VINCULADOS	
	310 000	SAÚDE GERAL	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I – do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

II – do *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões reais).

Art. 3º Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS
Em 22 de abril de 2021

SILVIO MARTINS
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

Diário Oficial

Nº 955 – Ano 2021 | Quinta-feira, 22 de Abril de 2021 | Prefeitura Municipal Pradópolis

LEI Nº 1.662

De 22 de abril de 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.500.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de abril de 2021, APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

180 10.301.0055.2012.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE 250.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONV. FEDERAIS-VINCULADOS
310 000 SAÚDE-GERAL

185 10.301.0055.2012.0004 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE 250.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 Recursos do Tesouro – Exercício corrente
310 000 SAÚDE-GERAL

188 10.301.0055.2012.0004 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE 2.500.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORREN-

TES DE CONTRATOS DE TERCEIROS

01 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
310 000 SAÚDE-GERAL

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção ..... (016)3981-9900
Fax ..... (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 955 – Ano 2021 | Quinta-feira, 22 de Abril de 2021 | Prefeitura Municipal Pradópolis

190 10.301.0055.2012.0004 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE 500.000,00 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORREN-

TES DE CONTRATOS DE TERCEIROS

05 TRANSFERÊNCIAS E CONV. FEDERAIS-VINCULADOS

310 000 SAÚDE GERAL

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I – do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

II – do *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões reais).

Art. 3º Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS

Em 22 de abril de 2021

SILVIO MARTINS

Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Assessor de Gabinete

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção ..... (016)3981-9900
Fax ..... (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br